

APLICAÇÃO DO ADR AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS



09 de maio 2019

OBJETIVOS

No final desta ação, os formandos deverão ser capazes de:

- Classificar um resíduo como mercadoria perigosa para transporte;
- Reconhecer as formas adequadas para acondicionamento e expedição de resíduos classificados como mercadoria perigosa;
- Elaborar a documentação para o transporte de resíduos que sejam classificados como mercadoria perigosa;
- Utilizar as possibilidades de isenções, previstas no ADR e outros regulamentos modais;
- Interpretar marcas, marcações e sinalizações obrigatórias para as embalagens e unidades de transporte.

PROGRAMA

- Enquadramento regulamentar do transporte de mercadorias perigosas;
- Classificação para transporte e implicações aplicadas aos resíduos;
- Formas de expedição e acondicionamento;
- Sinalizações de perigo para transporte;
- Embalagens vazias e embalagens descartadas;
- Documentação aplicada ao transporte de mercadorias perigosas e o papel da e-GAR;
- Isenções na aplicação do ADR e outros regulamentos;
- Casos práticos.

INFORMAÇÕES

DURAÇÃO: 7H | **HORÁRIO:** 9H30 - 13H00 e 14H00 - 17H30

LOCAL: Instalações da ANIPC (Centro Empresarial do EUROPARQUE)

INVESTIMENTO

Associados: **120,00€**/pessoa | Não-Associados: 180,00€/pessoa
(Valores isentos de IVA, ao abrigo do n.º 9, art. 10º do CIVA)

DESTINATÁRIOS

Produtores de Resíduos e Operadores de Gestão de Resíduos com responsabilidades na classificação, expedição e movimentação de resíduos classificados como mercadorias perigosas para transporte ou atividades conexas como a segurança e/ou ambiente, detentores ou não de conhecimentos de base sobre o transporte de mercadorias perigosas.

FORMADOR/A

João Cezília, Diretor Geral da Tutorial, Lda, é consultor especialista em Transporte de Mercadorias Perigosas que tem vindo a participar nos trabalhos de revisão técnica e tradução do ADR (neste momento está a preparar a edição do ADR 2019 em português).

Atualmente assume uma das vice-Presidências da Comissão Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas e em 2017 colaborou com a APA para a elaboração de um Guia Interpretativo de Aplicação do ADR ao Transporte de Resíduos

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Esta ação só será realizada com um n.º mínimo de 10 inscrições, caso contrário, reservamo-nos o direito de proceder à respetiva anulação ou adiamento.
2. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de [inscrição online](#).
3. O pagamento (se aplicável) deve ser efetuado após emissão de fatura e até à data indicada na fatura, devendo ser enviado à ANIPC o respetivo comprovativo de pagamento.
4. As inscrições serão limitadas e consideradas por ordem de chegada à ANIPC.
5. No final da Ação de Formação cada participante receberá um Certificado de Formação Profissional, emitido pelo SIGO, para efeitos de cumprimento do Código do Trabalho.
6. Cancelamento de inscrições: No caso de desistências, o participante deve avisar a ANIPC por escrito, sendo-lhe restituído na íntegra o valor da inscrição, se tal for comunicado num prazo até 15 dias antes do início da ação. Depois dessa data, será restituído 50% do valor da inscrição, se o cancelamento for comunicado no prazo de 8 dias antes do início da ação. O cancelamento da inscrição depois deste prazo, ou a não comparência à ação de formação, isenta a ANIPC de proceder à restituição de qualquer valor da inscrição.
7. A ANIPC trata os seus dados pessoais de acordo com a legalização Nacional e Internacional aplicável, protegendo a sua privacidade, para saber mais, consulte a nossa [Política de Privacidade](#).



Certificado n.º 2128/2015
090 - Desenvolvimento pessoal
347 - Enquadramento na organização/empresa
543 - Materiais (indústria da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)
850 - Proteção do ambiente
862 - Segurança e higiene no trabalho